



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO IOLANDO - GAB. 21



SUBSTITUTIVO

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

SUBSTITUTIVO Nº , DE 2020
(Do Relator)

Ao Projeto de Lei nº 751, de 2019, que torna obrigatório a confecção de cartões de transporte na grafia Braille e garante o direito à informação por meio de sinais sonoros.

Dê-se ao Projeto de Lei nº 751, de 2019, a seguinte redação:

PROJETO DE LEI Nº 751, DE 2019
(Do Deputado Reginaldo Sardinha)

Altera a Lei nº 4.317, de 9 de abril de 2009, que institui a Política Distrital para Integração da Pessoa com Deficiência, consolida as normas de proteção e dá outras providências, bem como a Lei nº 6.637, de 20 de julho de 2020, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal, para incluir mecanismo de acessibilidade a deficientes visuais que utilizam o Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º O art. 98, §1º, inciso III, da Lei nº 4.317, de 9 de abril de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

III – implementação de mecanismos que assegurem acessibilidade às pessoas com deficiência visual:

1. nos portais e nos sítios eletrônicos;
2. nos meios de recarga e de verificação de saldo do sistema de bilhetagem eletrônica do

